



CONCURSO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18882/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO - MACAÉ CULTURA NA REDE

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	DO PRÊMIO MACAÉ CULTURA NA REDE	02
03	DO OBJETO	02
04	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	03
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DA INSCRIÇÃO	04
07	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO	04
08	DOS PROPONENTES	06
09	DA HABILITAÇÃO	06
10	DA SELEÇÃO	06
11	DA PREMIAÇÃO	07
12	DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS	08
13	DO RECURSO	08
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	08
15	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	09
16	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	12
17	DO FORO	12
	ANEXOS	
I	FICHA DE INSCRIÇÃO	13
II	DESCRIÇÃO DA PROPOSTA	14
III	PORTFÓLIO	16
IV	TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS	17
V	DECLARAÇÃO RELATIVA A NÃO VEDAÇÃO	18



CONCURSO Nº 001/2020

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação da PMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **EDITAL DE PREMIAÇÃO – MACAÉ CULTURA NA REDE**, estabelecendo critérios para seleção e premiação de vídeos nas mais variadas linguagens e técnicas artístico-culturais na modalidade de licitação por CONCURSO (art. 22, IV, da Lei 8.666/93), com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, e demais exigências da referida lei, do Decreto Presidencial nº 10.464/2020 e suas alterações (regulamentação federal) e do Decreto Municipal nº 153/2020 (regulamentação municipal) e da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria.

1.2. Limite para o recebimento das inscrições: 02/12/2020

1.3. Horário: 23:59 horas (Horário de Brasília)

2. DO PRÊMIO MACAÉ CULTURA NA REDE

2.1. O Macaé Cultura na Rede é uma iniciativa do Município de Macaé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, que visa a seleção de **PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** nas mais diversas linguagens para exibição em plataformas digitais, como parte do plano de ação para mitigar as consequências da pandemia do COVID-19 para o setor cultural.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção e premiação de vídeos nas variadas linguagens e técnicas artístico-culturais nas modalidades apresentações artísticas e capacitação. Serão premiados até 200 (duzentos) vídeos de apresentações artísticas, com duração entre 05 (cinco) e 30 (trinta) minutos e até 39 (trinta e nove) vídeos de capacitação/oficinas, com duração entre 30 e 60 minutos, a serem disponibilizados nas plataformas digitais vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura de Macaé.

3.2. O objetivo desta seleção é promover a realização de atividades em formato digital nas linguagens da música, artes cênicas (teatro, dança, performance, artes circenses), artesanato e expressões culturais populares, assim como nas técnicas relacionadas ao setor cultural (iluminação, sonorização, caracterização, entre outros), segmentadas nas modalidades de apresentações e capacitação/oficinas para os públicos adulto e infantil;

3.3. Serão aceitos vídeos inéditos ou não, desde que a produção artística e o vídeo não tenham sido contemplados em nenhum outro edital e não tenha havido qualquer tipo de financiamento, patrocínio e/ou exploração econômica/comercial (Anexo II).

3.4. A gravação poderá ser realizada com dispositivos móveis, tais como câmeras fotográficas, câmeras de vídeo ou celulares, preferencialmente filmados na horizontal.

3.5. Serão aceitas gravações de conteúdos em duas modalidades:

a) **Apresentações artísticas para público infantil ou adulto, com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos:** nas linguagens de música, teatro, artes visuais, dança e circo, que incluam espetáculo de canto, instrumental ou canto com instrumental, DJ set, esquetes, cenas curtas, performances, leituras, contação de histórias, teatro de bonecos, números circenses, exposições virtuais, entre outros.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - PAL	
PROC. Nº 18882/2020	
FLS.: 88	ASS.

CONCURSO Nº 001/2020

b) **Qualificação/Oficina para público infantil ou adulto, com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos:** nos formatos de palestras, workshops, oficinas e videoaulas, sobre temas relacionados a todas as vertentes artísticas e técnicas aplicadas ao fazer artístico ou como parte de sua composição, englobando as vertentes música, teatro, dança, circo, artesanato, fotografia e artes plásticas, em nível básico ou avançado. Para esta modalidade são aceitas propostas de artistas, técnicos, produtores e demais profissionais do setor cultural.

3.5.1. As modalidades artísticas e de qualificação comportadas por este edital não se limitam às citadas no item 3.5, podendo o proponente inscrever outras formas de apresentação que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos ou áudios para comporem uma apresentação no tempo previsto. Todos os proponentes habilitados terão os seus vídeos analisados pela comissão julgadora, que buscará premiar a maior variedade possível de fazeres artísticos, considerando as especificidades de cada um bem como as restrições impostas pelo atual cenário da pandemia.

3.5.2. O proponente, no momento da inscrição, deverá se enquadrar em um dos seguintes segmentos culturais e artísticos: Teatro, Dança, Áudio Visual, Música, Artesanato, Artes Plásticas, Cultura Popular, Literatura, Cultura Urbana, Patrimônio, Produção Cultural, Processos de Livre Criação e Experimentação Artística.

3.6. O vídeo deverá ser disponibilizado na forma de arquivo online, por meio de link com compartilhamento aberto, inserido no respectivo campo do formulário de inscrição.

3.7. O vídeo inscrito deverá ter classificação indicativa livre.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor dos recursos destinados ao repasse deste Edital corresponde ao total de até R\$ de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) distribuídos em 200 (duzentos) prêmios com valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para vídeos na modalidade apresentações e 39 (trinta e nove) prêmios com valor individual de R\$ 2.500,00 para vídeos na modalidade qualificação, obedecendo à ordem de classificação e respeitando o limite da premiação.

4.2. O presente edital será custeado com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc, com fundamento no inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e art. 8º, *caput*, do Decreto Municipal nº 153/2020.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de trabalho nº.: 60.01.13.392.0052.2.626

5.1.2. Elemento de Despesa nº.: 3.3.90.31.00.00.00

5.1.3. Código Reduzido nº.: 493

5.1.4. Fonte de Recurso: 900

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Jerônimo Campos de Miranda Júnior
Coordenador Geral de Licitações P. M. M.
Coordenadora Geral de Licitações P. M. M.



CONCURSO Nº 001/2020

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de dezembro de 2020, de forma gratuita e EXCLUSIVAMENTE on-line por meio de formulário disponível no endereço eletrônico <http://www.macaerj.gov.br> e no aplicativo MacaéAPP.

6.2. Poderão se inscrever pessoa jurídica ou pessoa física maior de 18 anos, sediados ou domiciliados no Município de Macaé, com atividade cultural ou artística comprovada no Município de Macaé há pelo menos 12 meses anteriores a data de publicação da Lei nº 14.017/2020, conforme critérios estabelecidos neste edital.

6.3. O ato de inscrição importará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos e não implicará na habilitação e/ou classificação automática do proponente por parte da Secretaria Municipal de Cultura.

6.3.1. Serão automaticamente indeferidas as propostas apresentadas em desacordo com as normas e especificações constantes no presente Edital.

6.4. Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente.

6.4.1. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, será considerada válida apenas a primeira proposta enviada no sistema de inscrições por CPF/CNPJ.

6.5. Não serão admitidas as inscrições realizadas:

6.5.1. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 6.1;

6.5.1. Sem o preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de inscrição e seus anexos, e cópia dos arquivos e documentos exigidos nos anexos deste Edital;

6.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

6.7. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação. Caso o documento original tenha aspecto diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Documentos comuns a Pessoa Física e Pessoa Jurídica

7.1.1. Ficha de inscrição - conforme modelo Anexo I

7.1.2. Descrição da proposta – conforme modelo Anexo II

7.1.2.1. Todos os vídeos deverão apresentar ficha técnica completa – conforme modelo Anexo II

7.1.3. Portfólio de trabalhos realizados ou quaisquer outras formas de comprovação de atuação nas áreas artística e cultural no Município de Macaé há pelo menos 12 meses anteriores à data da publicação da Lei nº 14.017/2020 (Anexo III).



CONCURSO Nº 001/2020

7.1.4. Link para vídeo (o proponente deverá enviar link para o arquivo de vídeo por meio de serviço de compartilhamento, através da plataforma digital Google Drive. O link enviado deverá ser EXCLUSIVO para o vídeo e mantido ativo em compartilhamento aberto até o fim do processo de seleção, sob pena de desclassificação do proponente).

7.1.5.2. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por possíveis falhas de acesso ou visualização do arquivo. A Comissão de Avaliação de Projetos realizará 3 (três) tentativas de acesso ao arquivo no período de 48 (quarenta e oito) horas. Na impossibilidade de acesso ou visualização, o proponente será DESCLASSIFICADO.

7.1.5. Termo de Ciência e Responsabilização (anexo IV);

7.1.6. Declaração firmada nos termos do modelo que integra o anexo V deste edital, expressando que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, no artigo 5º, § 2º, artigo 7º parágrafo único, artigo 10, todos do Decreto Municipal n.º 153/2020, e que não recebeu recurso do Município de Macaé destinado ao comércio, durante a pandemia do coronavírus;

7.2. Documentos da Pessoa Física

7.2.1. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

7.2.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.2.3. Cópia do comprovante de residência atual em nome do proponente (com data não anterior a 90 dias);

7.3. Documentos da Pessoa Jurídica

7.3.1. Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;

7.3.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;

7.3.3. CNPJ válido e atualizado (com emissão não superior a 30 dias);

7.3.4. Cópia do comprovante de endereço da sede da empresa e do seu representante legal (com data não anterior a 90 dias);

7.3.5. Cópia do contrato social com todas as alterações e atualizações, ou registro social no caso de empresa individual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada.

7.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada.

7.3.9. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, atualizada.



CONCURSO Nº 001/2020

7.3.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada.

8. DOS PROPONENTES

8.1. Estão compreendidos no item 6.2 artistas, técnicos, agentes, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais e demais profissionais do setor artístico e cultural.

8.1. Fica VEDADA a participação de proponentes, pessoas físicas ou pessoas jurídicas que:

8.1.1. Sejam representados por servidores públicos do Município de Macaé;

8.1.2. Sejam representados por cônjuge ou companheiro (a) de servidores públicos do Município de Macaé;

8.1.3. Sejam representados por membros da Comissão de Avaliação de Projetos;

8.1.4. Sejam representados por membros do Comitê Gestor;

8.1.5. Sejam representados por cônjuge ou companheiro (a) e por parentes de primeiro grau de membros do Comitê Gestor ou da Comissão de Avaliação de Projetos;

8.1.6. Não tiveram as suas atividades artísticas e culturais interrompidas por ocasião da pandemia de Covid-19.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A etapa de habilitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

9.2. Nessa etapa, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, terá a sua proposta inabilitada.

9.3. Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste Edital.

9.4. A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do Município e também na página da internet (www.macaerj.gov.br).

9.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitação o julgamento dos recursos.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A etapa de seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos.

10.2. A Comissão de Avaliação de Projetos será indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e será composta por pelo menos 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, neste Edital, examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

10.3. Nesta etapa, a Comissão de Avaliação de Projetos realizará a análise de mérito das propostas habilitadas na etapa anterior.



CONCURSO Nº 001/2020

10.4. A seleção e premiação das propostas levará em consideração os seguintes critérios, pontuados de 0 (zero) a 10 (dez), totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos:

a)	Originalidade	0 a 10 pontos
b)	Relevância	0 a 10 pontos
c)	Potencial de comunicação com o público	0 a 10 pontos
d)	Clareza de som e imagem da gravação	0 a 10 pontos

10.5. O critério "d" será pontuado de acordo com a possibilidade de compreensão de imagem e som do conteúdo apresentado.

10.6. Os vídeos que não atingirem a pontuação mínima de 3 (três) pontos por critério, nota de corte, serão DESCLASSIFICADOS.

10.7. A Comissão de Avaliação de Projetos buscará premiar a maior variedade possível de fazeres artísticos, reservando um limite mínimo de 5% (cinco por cento) para cada segmento cultural inscrito e classificado, conforme Anexo II, seguindo a ordem decrescente de pontuação.

10.8. Serão selecionadas e premiadas as propostas com melhor pontuação; em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Avaliação de Projetos considerará a proposta que tenha maior pontuação nos critérios "b", "c", "d" e "a", respectivamente.

10.9. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Avaliação de Projetos estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

10.10. Caso não sejam selecionadas propostas na quantidade máxima prevista em cada edital, os recursos financeiros remanescentes poderão ser adequados, no todo ou em parte, para lançamento de novos editais de seleção, conforme previsto no art. 8º, § 4º do Decreto Municipal nº 153/2020.

10.11. O resultado da seleção e premiação será disponibilizado no site da Prefeitura de Macaé (www.macaee.rj.gov.br), para conhecimento amplo e publicado no Diário Oficial do Município.

10.12. Caso o proponente selecionado não deseje mais fazer parte deste Edital antes do recebimento do prêmio, deverá comunicá-lo por escrito, através do e-mail: culturanaledemacaee@gmail.com.

10.16. Serão priorizadas aquelas propostas cujo proponente não tenha sido contemplado em outros editais da Lei Emergencial Aldir Blanc no art. 2º, inciso III, nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 153/2020.

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) distribuídos em 200 (duzentos) prêmios com valor individual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para vídeos na modalidade apresentações e 39 (trinta e nove) prêmios com valor individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para vídeos na modalidade qualificação.

11.2. O valor do prêmio será pago em parcela única até 31/12/2020, em virtude do fim do estado de calamidade pública, podendo ser prorrogado a critério das autoridades competentes, conforme Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020.



CONCURSO Nº 001/2020

12. DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS

12.1. O Município de Macaé poderá utilizar os elementos das propostas resultantes deste Edital, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da Secretaria Municipal de Cultura, sem que qualquer retribuição seja devida ao proponente.

12.2. O proponente permite a inserção das logomarcas da Prefeitura de Macaé e da Secretaria Municipal de Cultura em todos os materiais originários das propostas elaboradas no âmbito deste Edital.

13. DO RECURSO

13.1. Das decisões indicadas nos itens 9 e 10, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os representantes legais terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação das propostas selecionadas no Diário Oficial do Município de Macaé, para a apresentação dos recursos, através do aplicativo Macaé App.

13.2.1. Os recursos interpostos ficarão disponíveis no Portal de Transparência (www.macaerj.gov.br).

13.3. Os proponentes interessados poderão apresentar contra razão(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, através do aplicativo Macaé App, a contar do término do prazo do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista dos autos juntamente com o(s) recurso(s) interposto(s).

13.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao ordenador de despesas para a competente deliberação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de participar das licitações e de contratar com o Município de Macaé, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o proponente que, convocado dentro do prazo determinado pela Secretaria Municipal de Cultura:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Causar atraso na execução do objeto deste Concurso;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Prestar informações falsas; e

14.1.5. Cometer fraude fiscal.



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - PAL	
PROC. Nº 18882/2020	
FLS.: 94	ASS.

CONCURSO Nº 001/2020

14.2. Sem prejuízo da sanção prevista no subitem 14.1 do edital, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste Concurso, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, do presente Concurso ou do recebimento dos recursos dela decorrentes, o proponente ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. Advertência por escrito.

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da premiação recebida, comprovado e atestado que não foi cumprido o apresentado na inscrição, ou insatisfatoriamente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

14.2.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. As penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência, serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

14.4. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) conforme o caso, bem como no Portal de Transparência do Município de Macaé e no SicaF.

14.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O disposto no art. 52 e § 1º da Lei 8.666/93 encontra-se devidamente atendido nos itens 3, 7, 8, 10 e 11 do presente edital.

15.2. O resultado contendo as propostas selecionadas será disponibilizado no site da Prefeitura (www.macaerj.gov.br).

15.3. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.



CONCURSO Nº 001/2020

15.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, a Comissão Permanente de Licitação e/ou Comissão de Avaliação de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura poderão solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo interessado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, informando o número do Concurso, aos cuidados:

15.4.1. Comissão Permanente de Licitação: Avenida Presidente Sodr , 534, T rreo, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27913-080.

15.4.2. Comissão T cnica da Secretaria Municipal de Cultura: Avenida Rui Barbosa, 780, 2  andar, Centro, Maca  - RJ, CEP: 27910-362.

15.5. As Certid es e/ou Declara es que n o possuir m **prazo de validade** no pr prio corpo, somente ser o aceitas com datas de emiss o n o excedentes a **90 (noventa) dias** de anteced ncia da data prevista para a entrega dos envelopes

15.6. A apresenta o da proposta vincula automaticamente o interessado aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei 8666/93 e suas altera es posteriores.

15.7. Esclarecimentos relativos ao presente concurso e  s condi es para atendimento das obriga es necess rias ao cumprimento de seu objeto, ser o respondidos atrav s do e-mail licitacao@macae.rj.gov.br e pelo telefone: (22) 2791-9008 - ramal 243.

15.8. Qualquer cidad o   parte leg tima para impugnar edital de licita o por irregularidade na aplica o desta Lei, devendo protocolar o pedido at  5 (cinco) dias  teis antes da data fixada para o recebimento das inscri es, devendo a Administra o julgar e responder   impugna o em at  3 (tr s) dias  teis, sem preju zo da faculdade prevista no   1  do art. 113.

15.9. Decair  do direito de impugnar os termos do edital perante a administra o o proponente que n o o fizer at  o segundo dia  til que anteceder a data constante no item 1.2, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hip tese em que tal comunica o n o ter  efeito de recurso.

15.10. As impugna es, representa es e reconsidera es dever o ser protocolados atrav s do Maca  App.

15.11. A crit rio do Munic pio de Maca  o presente Concurso poder  ser:

15.11.1. Adiado, por conveni ncia exclusiva da Administra o;

15.11.2. Revogado o Concurso por raz es de interesse p blico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.11.3. Anular por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.12. A Comissão de Licita o e/ou Comissão de Avalia o de Projetos da Secretaria Municipal de Cultura poder , em qualquer fase, promover dilig ncias destinadas a esclarecer ou complementar a instrua o de assunto relacionado ao presente procedimento.



CONCURSO Nº 001/2020

15.13. O proponente interessado é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.14. Só serão consideradas as inscrições apresentadas até a hora e data estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a inscrição que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

15.15. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem produzidas no âmbito das propostas apoiadas serão de responsabilidade dos autores envolvidos.

15.16. A Secretaria Municipal de Cultura se resguarda no direito de utilizar fotografias e vídeos das atrações/artistas selecionados e demais materiais julgados necessários para a prestação de contas, transparência na utilização dos recursos e divulgação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, não incorrendo em qualquer violação de direitos autorais.

15.17. Os casos omissos serão apreciados pelo Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, com fundamento na legislação pertinente vigente, visando dirimir eventuais questões relativas a este edital;

15.18. O proponente selecionado declara, desde já, que autoriza o Município de Macaé a difundir e/ou publicar imagens, sons e outros conteúdos disponíveis, sejam integrais ou parciais, resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em suas redes sociais ou canais oficiais, sejam ele presenciais ou virtuais, por tempo indeterminado.

15.19. O proponente fica integralmente responsável por recolher eventuais impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da obra selecionada, incluindo direitos autorais e direitos trabalhistas envolvidos, na forma da Lei nº 9.610/98.

15.20. O proponente declara que a obra inscrita não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

15.21. O Município de Macaé não será responsabilizado ou solidariamente responsável por quaisquer infrações legais referentes à realização/execução da proposta, assumindo o proponente toda e qualquer responsabilidade nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos.

15.22. O proponente se responsabiliza integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

15.23. Todas as despesas necessárias à produção da obra inscrita são de responsabilidade integral do proponente.

15.24. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



CONCURSO Nº 001/2020

16. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

16.1. Faz parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Ficha de inscrição

ANEXO II – Descrição da proposta

ANEXO III – Portfólio


ANEXO IV – Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos Autorais

ANEXO V – Declaração de não Vedação

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 14 de outubro de 2020.


JERONIMO CAMPOS DE MIRANDA JÚNIOR
Coordenador Geral de Licitações
Matricula nº 404074



CONCURSO Nº 001/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1- Título da Proposta:

--

2- Dados do Proponente:

Nome Completo ou razão social:	
Nome Artístico:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade: Macaé	CEP:
RG:	CPF:
Link da página no Facebook e/ou Instagram :	

3- Dados Bancários

Banco:	Código do Banco:
Agência:	() Conta corrente () Poupança
Número da conta:	Operação:

() **DECLARO** que minhas atividades artísticas e culturais foram interrompidas por ocasião da pandemia de COVID-19.

() **DECLARO** que li e estou de acordo com todos os termos do Edital.

() **DECLARO** que todas as informações fornecidas por mim são verdadeiras.

DATA

COLOCAR ASSINATURA



CONCURSO Nº 001/2020

ANEXO II

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade: () Apresentação Artística () Capacitação/oficina

Título do trabalho

Nome do Proponente

Seguimento cultural referente a proposta apresentada:(somente poderá marcar uma opção)

- Teatro
- Dança
- Áudio Visual
- Música
- Artesanato
- Artes Plásticas
- Cultura Popular
- Literatura
- Cultura Urbana
- Patrimônio
- Produção Cultural
- Processos de Livre Criação e experimentação artística

Público-alvo

Duração do vídeo em minutos

Link do vídeo Google Drive

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

Ficha técnica

(contendo nome completo, função e CPF de cada integrante do trabalho apresentado)

Nome	CPF	Função
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>



CONCURSO Nº 001/2020

Apresentação

(Faça uma breve descrição do trabalho apresentado no vídeo, de 5 a 10 linhas)

Justificativa

(Informe os motivos que o levaram a escolher o tema apresentado, 5 a 10 linhas)

() Declaro que a produção artística e o vídeo não foi contemplado por nenhum outro edital e não recebeu qualquer tipo de financiamento, patrocínio e/ou exploração econômica/comercial.

DATA
COLOCAR ASSINATURA



CONCURSO Nº 001/2020

ANEXO III
PORTFÓLIO

Nome do proponente: _____

Descreva sua atuação artística e/ou cultural no município de Macaé há pelo menos 12 meses anteriores à data publicação da Lei nº 14.017/2020 e anexe de 5 a 15 imagens comprobatórias. Nas imagens, deverão constar o nome da atividade/apresentação, local de realização e data.

Podem ser anexadas matérias de jornal, material de divulgação, folders, cartazes, links das redes sociais, ou outros documentos que comprovem atuação artística e/ou cultural no município de Macaé.

Macaé, ____ de _____ de 2020.

Proponente



COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - PAL	
PROC. Nº 18882/2020	
FLS.: 102	ASS. P

CONCURSO Nº 001/2020

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

- O proponente selecionado declara, desde já, que autoriza a Prefeitura Municipal de Macaé a difundir e/ou publicar imagens, sons e outros conteúdos disponíveis, sejam integrais ou parciais, resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo em suas redes sociais ou canais oficiais, sejam ele presenciais ou virtuais, por tempo indeterminado.
- O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da obra selecionada, incluindo direitos autorais e direitos trabalhistas envolvidos, na forma da Lei nº 9.610/98.
- O proponente declara que a obra inscrita não viola qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- O proponente assume toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo a sua exclusiva responsabilidade por toda e qualquer sanção (civil e penal) por violação aos direitos autorais. Declara, ainda, ter conhecimento que o Município de Macaé não será responsabilizado ou solidariamente responsável por quaisquer infrações legais referentes à realização/execução da proposta.

**DATA
COLOCAR ASSINATURA**



CONCURSO Nº 001/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A NÃO VEDAÇÃO

A _____, inscrita no
CPF/ CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) _____, portador(a) da Carteira de
identidade n.º _____ e CPF n.º _____,
interessada em participar do Concurso nº 001/2020, do Município de Macaé, **DECLARA** para os
devidos fins e sob as penas da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da
Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, no artigo 5º, § 2º, artigo 7º,
parágrafo único e artigo 10, do Decreto Municipal n.º 153/2020, e que não recebeu recurso do
Município de Macaé destinado ao comércio, durante a pandemia do Coronavírus.

Local e data

Responsável legal